CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA M... LEME

LEI Nº. 618, de 9 de dezembro de 1964.

Dispõe sôbre alteração de lei nº.613, de 5/11/1964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º.- Passa a ter a seguinte redação o artigo 11º, e seu parágrafo único: da lei nº 613, de 5/11/1964:

"Artigo 11º.- A Prefeitura Municipal depositará, mensalmente, em estabeleci mento bancário local indicado pela Diretoria, as importâncias recolhidas à tezouraria e provinientes dos pagamentos das taxas devidas, ficando os referidos depósitos á disposição do D.M.R.C.T..

§ único: Tais dipósitos serão efetuados em nome do D.M.R.C.T. ficando a movimentação da conta bancária sob a responsabilidade conjunta do Diretor-Presidente e do Tesoureiro."

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º. de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, em 9 de dezembro de 1964.

(JOVES DOS SANTOS CARVALHO)
-Vice-Presidente em exercício da Câmara-

(AYRTON DONADEL)
-Secretário da Câmara Municipal-

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
27/5/70
Diretor de Secretaria